

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**  
**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**  
**DIRETORIA-GERAL**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Presidência TRE/AC n. 20, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 21, de quarta-feira, 30 de janeiro de 2019, Seção 1, página 123, onde se lê "ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO 2017 A AGOSTO 2018", leia-se "ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2018".

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 152, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista implementação da Portaria Conjunta n. 4, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de janeiro de 2019 e o contido no PA n. 26139/2018, resolve:

Art. 1º Transformar/remanejar as Funções Comissionadas abaixo relacionadas, conforme quadro a seguir:

item	código CJ/FC	nível, descrição e origem CJ/FC	nível, descrição e destino CJ/FC
1	4537	FC-01, do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM	FC-01, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CJM Pólo Central
2	3675	FC-01, do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM	FC-01, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CJM Pólo Oeste
3	4538	FC-01, do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM	FC-01, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CJM Pólo Norte
4	4484	FC-03, do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM	FC-03, do Núcleo de Apoio aos Projetos e Programas do NJM - NAPPNJM
5	4535	FC-05, do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM	FC-05, de Supervisor do Núcleo de Apoio aos Projetos e Programas do NJM - NAPPNJM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 157, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							60.000
		ATIVIDADES							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							60.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							60.000
		ATIVIDADES							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							60.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

**Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**ACÓRDÃO Nº 1/2019**

Processo Administrativo Cofen nº 735/2018

Procedimento Administrativo Coren-MG nº 008/2017

Parecer de Relator nº 001/2019

Conselheira Relatora: Dra. Waldenira Santos Fonseca

Denunciante/Recorrente: Natália Norbim Prado Cunha

Denunciadas: Priscila Emanuela Servano e Dias, Coren-MG nº 238.313-ENF, e

Mariana Helena Gomes Miguel, Coren-MG nº 434.319-ENF

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO COFEN Nº 735/2018.

JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Manter a decisão do Coren-MG. Não admissibilidade.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Cofen nº 735/2018, originário do COREN-MG, Procedimento Administrativo Coren-MG nº 008/2017.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 509ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 22 de janeiro de 2019, por unanimidade, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por receber o recurso, negar-lhe provimento, manter a Decisão Coren-MG nº 228/2017, e não admitir a denúncia contra as Enfermeiras Dra. Priscila Emanuela Servano e Dias, Coren-MG nº 238.313-ENF, e Dra. Mariana Helena Gomes Miguel, Coren-MG nº 434.319-ENF.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2019

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente do Cofen

WALDENIRA SANTOS FONSECA

Conselheira Relatora

